

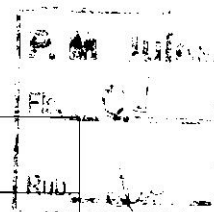
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 120/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA REVISÃO
OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM DO VEICULO
FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 6094
PREFIXO 01.41 ATENDENDO AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE
JUINA.**

PASTA 001/_____

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	372/2020
INICIADO EM:	29/09/2020
CHECK – LIST	
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 6094 PREFIXO 01.41 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA	
Portaria da Comissão	☐
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	☐
Orçamentos	☐
Cartão de CNPJ	☐
Contrato Social e ultima alteração	☐
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	☐
Certificado de Regularidade do FGTS	☐
Certidão Negativa de Débitos do INSS	☐
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☐
Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
Pedido e Balizamento	☐
Parecer Contábil	☐
Minuta de Contrato	☐
Parecer Jurídico	☐
Declaração de Dispensa de Licitação	☐
Publicações	☐
Contrato	☐





MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 02
Rub. 100

PORTARIA N.º 9110/2020.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, Exercício 2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, exercício 2020, no período de **02/01/2020 a 31/12/2020**, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Marcio Antonio da Silva	Presidente
José Carlos Divino	Vice Presidente
Clarice Olivo	Membro
Michelle Blatt	Membro
Rosângela Leidentz	Membro
Welliton Corneta Zulim	Membro
Yasmim Silva Zonta	Membro
Lucieni Pereira Sotero	Membro
Ueliton Gomes dos Santos	Membro
Rosimeire Oliveira Brindarolli	Membro

Art. 2.º - Fica DESIGNADO o Vice Presidente como Substituto Legal do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais, temporários e ocasionais, bem como nas viagens, ausências, férias, licenças e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

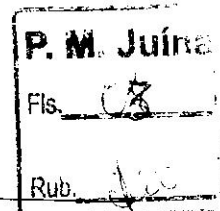
Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 02 de janeiro de 2020.


ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

C.L. N.º 057/2020- Coord. Compras

Juína-MT, 28 de Setembro de 2020.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO	RECEBI HOJE. Proceda-se como sugerido. Juína-MT, 28 de Setembro 2020. ALTIR ANTÔNIO PERUZZO Prefeito Municipal
---------------------------------------	--

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente informo a Vossa Excelência que a Secretária Municipal de Saúde solicita a abertura do processo de Dispensa de licitação **"PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REVISÃO OBRIGATÓRIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO AUTOMÓVEL FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 6094 PREFIXO 01.41, SENDO REVISÃO DE 20.000 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**.

Entretanto, Excelência constata que em vista da urgência e das circunstâncias registradas nos itens abaixo, o procedimento de aquisição não poderá aguardar o rito normal licitatório.

01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Inicialmente cumpre se esclarecer que o processo ora proposto tem o objetivo de atender as necessidades imediatas de contratação junto a Empresa para aquisição do objeto supracitado.

Com o fim de amparar a abertura por DISPENSA de licitação, autorizado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal, solicito a Vossa Senhoria emitir parecer sobre a possibilidade de contratação da empresa para fornecimento das peças conforme orçamentos apresentados.

Para melhor explicitar a questão, transcrevo abaixo a maioria das informações constantes para realização do processo.

A referida contratação de empresa especializada na prestação de revisão obrigatória faz-se necessária para manutenção e conservação do veículo conforme orientação no manual do proprietário, e devem ser efetuadas exclusivamente na rede assistencial FIAT.

O não cumprimento do disposto impõe na perda da garantia do veículo.

A presente Dispensa tem como fundamento o art. 24, inciso XVII e art. 26 caput e inciso II do § único, da lei 8.666/93



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. <i>04</i>
Rub. <i>155</i>

“XVII, que é dispensável a licitação para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessárias à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”.

(Grifo nosso)

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, responsável pela manutenção do veículo.

a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se a solicitação de orçamento para pessoa jurídica em condições de atender as necessidades da Administração, quer seja, empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 01.016.616.0003.85. Conforme orçamentos n.º 9601 em anexo, que soma o valor total de R\$: 2.153,32 (Dois Mil, Cento e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Dois Centavos).

04. DA REGULARIDADE FISCAL

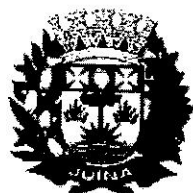
Em cumprimento aos processos de Dispensa de Licitação, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de Contratação.

05. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITACAO:

Com efeito, Senhor Prefeito, **SUGIRO** que Vossa Excelência receba a presente justificativa de dispensa de licitação e determine o encaminhamento da mesma a Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico sobre a dispensa, e, após ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para efeitos de declarar ou não a dispensa do procedimento e, caso declarado, que ao final Vossa Excelência analise a possibilidade de ratificação da declaração.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.

LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Municipal n.º 006/2017
Poder Executivo – Juína-MT

**ESTADO DE MATO GROSSO****MUNICIPIO DE JUINA - MT****C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57**

Travessa Emmanuel

Centro

Fone: 06635668300

www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033

CEP: 78320000

Fax: 06635661669

www.prefeituradejuina.com.br

Data: 28/09/2020

Hora: 16:47:16

Pag: 001

Fls. 25

Rub. 1

Solicitação 906/2020 - Deferida

Solicitada em 28/09/2020

Deferida em 28/09/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Local 54 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE

Utilização SOLICITACAO DE DISPENSA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇO REVISAO OBRIGATÓRIA E MANUTENCAO PREVENTIVA DO VEICULO VEÍCULO AUTOMOVEL FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 6094 PREFIXO 01.41, SENDO REVISAO DE 20.000 KM (PEÇAS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Dotação 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE Fontes de recurso: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	008571	BOIA PARA TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1,0000	383,0400	383,0400	1,00
002	007357	FILTRO COMBUSTIVEL - UN	UNIDADE	1,0000	12,8900	12,8900	1,00
003	471887	FILTRO DE AR	UNIDADE	1,0000	51,4500	51,4500	1,00
004	475022	FILTRO DE AR MOTOR	UNIDADE	1,0000	63,9400	63,9400	1,00
005	010714	FILTRO OLEO MOTOR	UNIDADE	1,0000	40,6800	40,6800	1,00
006	475020	HIGIENIZADOR PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,0000	49,0000	49,0000	1,00
007	462570	JOGO PALHETAS	UNIDADE	1,0000	191,7900	191,7900	1,00
008	473420	KIT LUBRIFICACAO	UNIDADE	1,0000	49,0000	49,0000	1,00
009	475021	OLEO SELENIA K FORWARD 0W20 - SN	UNIDADE	3,0000	64,0000	192,0000	3,00
010	006861	PALHETA DIANTEIRA	UNIDADE	1,0000	244,1400	244,1400	1,00
Totais				12,0000		1.277,9300	12,00

Total Geral das Dotações**1.277,9300**

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 28/09/2020
Hora: 12:48:10

Pág. 001
P. M. Juína
Fls. 06
Rub. 12

Solicitação 905/2020 - Deferida

Solicitada em 28/09/2020

Deferida em 28/09/2020

Requerente 17816 - LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Local 54 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE
Utilização PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REVISÃO OBRIGATÓRIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO VEÍCULO AUTOMÓVEL FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 6094 PREFIXO 01.41, SENDO REVISÃO DE 20.000 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Dotação 2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE Fontes de recurso: 0102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Ser	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
011025	008974	SERVICO DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CÂMBIO VEICULO HS	UNIDADE	1,0000	240,0000	240,0000	1,00
002	008974	SERVICO DE REVISAO - 20.000 KM	UNIDADE	1,0000	270,0000	270,0000	1,00
003	000382	SERVICO DE SUBSTITUICAO BOIA DE UNIDADE NIVEL COMBUSTIVEL	UNIDADE	1,0000	270,0000	270,0000	1,00
004	462568	SERVICO LIMPEZA AR CONDICIONADO AUTOMÓVEL	UNIDADE	1,0000	89,0000	89,0000	1,00
005	001260	SERVICO R/R PASTILHAS DIANT	UNIDADE	1,0000	135,0000	135,0000	1,00
Totais				5,0000		1.004,0000	5,00
Total Geral das Dotações						1.004,0000	

LEDA MARIA DE SOUZA VILLACA

000000



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fis. 07

Rub. 100

PEDIDO 905/2020

Exmo. Prefeito Municipal Sr. ALTIR ANTONIO PERUZZO, vimos por meio desta solcitar a Vossa Excelência, autorização para:

SOLICITACAO DE DISPENSA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVIÇO REVISAO OBRIGATORIA E MANUTENCAO PREVENTIVA DO VEICULO VEICULO AUTOMOVEL FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 6094 PREFIXO 01.41, SENDO REVISAO DE 20.000 KM (PEÇAS), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE..

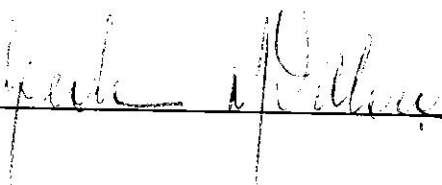
Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 -

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und.Med.
1	SERVICO DE SUBSTITUICAO BOIA DE UNIDADE NIVEL COMBUSTIVEL	382	1,00	UNIDADE
2	SERVICO R/R PASTILHAS DIANT	1260	1,00	UNIDADE
3	SERVICO DE REVISAO - 20.000 KM	8974	1,00	UNIDADE
4	SERVICO DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CABBAGEM VEICULO HS	11025	1,00	UNIDADE
5	SERVICO LIMPEZA AR CONDICIONADO AUTOMOVEL	462568	1,00	UNIDADE
6	PALHETA DIANTEIRA	6861	1,00	UNIDADE
7	FILTRO COMBUSTIVEL - UN	7357	1,00	UNIDADE
8	BOIA PARA TANQUE DE COMBUSTIVEL	8571	1,00	UNIDADE
9	FILTRO OLEO MOTOR	10714	1,00	UNIDADE
10	JOGO PALHETAS	462570	1,00	UNIDADE
11	FILTRO DE AR	471887	1,00	UNIDADE
12	KIT LUBRIFICACAO	473420	1,00	UNIDADE
13	HIGIENIZADOR PARA AR CONDICIONADO	475020	1,00	UNIDADE
14	OLEO SELENIA K FORWARD 0W20 - SN	475021	3,00	UNIDADE
15	FILTRO DE AR MOTOR	475022	1,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 28 de Setembro de 2020.





P. M. Juina

Fls. 03

Rub. 14040

Empresa: DOMANI TANGARA DA SERRA
AV. TANCREDO NEVES, 1000 Salao

CNPJ: 01-016-616/0003-85
Bairro: CENTRO
Fone: 6533114500

Insc. Estad.: 131996096 / Insc. Mun.: 74040
TANGARA DA SERRA - Mato Grosso - MT CEP: 78300000
Fax:

Emissao: 28/09/2020 10:54

Orçamento Interno

Impressão: 28/09/2020 14:59 Nº 9601

Tipo: FR - Clientes Frotista		Prisma: 03003		Entrada: 28/09/2020 as 10:54	
Responsável: TATIANE FERREIRA BORGES				Previsão Entrega: 28/09/2020 as 18:00	
Nº Contr./Pacote TMAC:		Data Ini. Contr.:		Validade: 28/10/2020	
☐ Garantia Fábrica		☐ Garantia Estendida		☐ Lavar Veículo	
Tipo Fáb.: FR				Liberada:	
				N. Pré O.S.: 71037	
Cliente					
MUNICIPIO DE JUINA		☒ Cadastro		RG:	
TV EMANUEL, 33 N				CGC: 15.359.201/0001-57	
Bairro: CENTRO				Fone: 66-35668300	
JUINA - Mato Grosso - MT		CEP: 78320000		Celular:	
Email: comprassaudejuina@gmail.com				Comercial: 66-35668300	
Veículo					
Produto/Modelo: FIAT NOVO UNO / UNO DRIVE 1.0 FLEX 4P		☐ Blindado		KM: 19207	
Nr.Fab 9BD195B4NJ0832500		Motor:		MVS: 195B4N2	
Cor Externa BRANCO BANCHISA		Serie:		Linha: 195B4N	
Motorista:				Documento:	
Nr. Série Veic.:		Dt. Fab. Bateria:		Nº Bateria:	
Concessionária Vendedora		DOMANI VARZEA GRANDE		Data Venda: 02/05/2018 CEP:	
		Bairro:		VARZEA GRANDE - Mato Grosso - MT	
Reclamações Originais feita pelo Cliente					
01 REVISÃO DE 20.000 KM					
02 CL ALEGA QUE COMPLETOU TANQUE E PONTEIRO NÃO MARCOU					
It	Serviço	Descrição do Serviço			Valor Final
02	SR001	SERVICO ALINHAMENTO			120,00
02	SR002	SERVICO DE BALANCEAMENTO			120,00
02	SR100	LIMPEZA AR-CONDICIONADO			89,00
02	0010F16	REVISÃO 20.000 KM (BR)2			270,00
02	14500401	SUBS. BOIA UNIDADE DE NIVEL COMBUSTIVEL			270,00
02	3310A60	R/R PASTILHAS DIANT.			135,00
Orçamento Item		Descrição do Item			Valor Final
31.33990010		UN	B	1	49,00
31.33990015		UN	B	1	49,00
46796687		UN	B	1	40,68
51842923		UN	B	1	51,45
52046268		UN	B	1	63,94
7089145		UN	B	1	191,79
7089967		UN	A	1	244,14
7090218		UN	B	1	383,04
7090460		UN	G	3	192,00
7091882		UN	A	1	12,89
Fechamento					
Serviços: 1004,00		Itens: 1277,93			Serviços+Itens: 2281,93
Descontos: 0,00		Descontos: 0,00			(+)Impostos: 0,00
Total: 1004,00		Total: 1277,93			Descontos: 0,00
					Total: 2.281,93
Observação: ALEXSANDRO: 66-99253-0826					

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Data Entrada do Veículo

Telefone

Nome Completo Legível

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

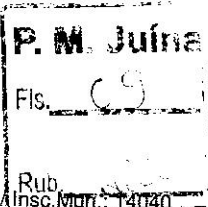


Empresa: DOMANI TANGARA DA SERRA
AV. TANCREDO NEVES, 1000 Salao

CNPJ: 01-016-616/0003-85
Bairro: CENTRO
Fone: 6533114500

Fax:

Insc.Estad.: 131996096
TANGARA DA SERRA - Mato Grosso - MT CEP: 78300000



Emissao : 28/09/2020 10:54

Orçamento Interno

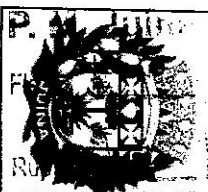
Impressão: 28/09/2020 14:59

Nº 9601

Assinatura - Consultor de Serviços

Assinatura - Chefe de Oficina

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração apos desmontagem.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUINA
C.N.P.J. : 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
TELEFONE : 06635668300
www.juina.mt.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00905/2020

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Seq. Pedido	Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Bruto	Valor de Desconto	Valor Líquido
6263 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 01.016.616/0003-85								
8	8571	BOIA PARA TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1,0000	383,0400	383,0400	0,0000	383,0400
7	7357	FILTRO COMBUSTIVEL - UN	UNIDADE	1,0000	12,8900	12,8900	0,0000	12,8900
11	471887	FILTRO DE AR	UNIDADE	1,0000	51,4500	51,4500	0,0000	51,4500
15	475022	FILTRO DE AR MOTOR	UNIDADE	1,0000	63,9400	63,9400	0,0000	63,9400
9	10714	FILTRO OLEO MOTOR	UNIDADE	1,0000	40,6800	40,6800	0,0000	40,6800
13	475020	HIGIENIZADOR PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,0000	49,0000	49,0000	0,0000	49,0000
10	462570	JOGO PALHETAS	UNIDADE	1,0000	191,7900	191,7900	0,0000	191,7900
12	473420	KIT LUBRIFICACAO	UNIDADE	1,0000	49,0000	49,0000	0,0000	49,0000
14	475021	OLEO SELENIA K FORWARD 0W20 - SN	UNIDADE	3,0000	64,0000	192,0000	0,0000	192,0000
6	6861	PALHETA DIANTEIRA	UNIDADE	1,0000	244,1400	244,1400	0,0000	244,1400
4	11025	SERVICO DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM VEICULO HS	UNIDADE	1,0000	240,0000	240,0000	0,0000	240,0000
3	8974	SERVICO DE REVISAO - 20.000 KM	UNIDADE	1,0000	270,0000	270,0000	0,0000	270,0000
1	382	SERVICO DE SUBSTITUICAO BOIA DE UNIDADE NIVEL COMBUSTIVEL	UNIDADE	1,0000	270,0000	270,0000	0,0000	270,0000
5	462568	SERVICO LIMPEZA AR CONDICIONADO AUTOMOVEL	UNIDADE	1,0000	89,0000	89,0000	0,0000	89,0000
2	1260	SERVICO RIR PASTILHAS DIANT	UNIDADE	1,0000	135,0000	135,0000	0,0000	135,0000
MÉDIA TOTAL DOS ITENS				17,0000	134,2312	2.281,9300	0,0000	2.281,9300

Órgão:

Seq. Pedido	Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Bruto	Valor de Desconto	Valor Líquido
TOTAL DOS PREÇOS DO ÓRGÃO								
						2.281,9300	0,0000	2.281,9300

MÉDIA DOS PREÇOS

8	8571	BOIA PARA TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1,0000	383,0400	383,0400	0,0000	383,0400
7	7357	FILTRO COMBUSTIVEL - UN	UNIDADE	1,0000	12,8900	12,8900	0,0000	12,8900
11	471887	FILTRO DE AR	UNIDADE	1,0000	51,4500	51,4500	0,0000	51,4500
15	475022	FILTRO DE AR MOTOR	UNIDADE	1,0000	63,9400	63,9400	0,0000	63,9400
9	10714	FILTRO OLEO MOTOR	UNIDADE	1,0000	40,6800	40,6800	0,0000	40,6800
13	475020	HIGIENIZADOR PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,0000	49,0000	49,0000	0,0000	49,0000
10	462570	JOGO PALHETAS	UNIDADE	1,0000	191,7900	191,7900	0,0000	191,7900
12	473420	KIT LUBRIFICACAO	UNIDADE	1,0000	49,0000	49,0000	0,0000	49,0000
14	475021	OLEO SELENIA K FORWARD 0W20 - SN	UNIDADE	3,0000	64,0000	192,0000	0,0000	192,0000
6	6861	PALHETA DIANTEIRA	UNIDADE	1,0000	244,1400	244,1400	0,0000	244,1400
4	11025	SERVICO DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM VEICULO HS	UNIDADE	1,0000	240,0000	240,0000	0,0000	240,0000
3	8974	SERVICO DE REVISAO - 20.000 KM	UNIDADE	1,0000	270,0000	270,0000	0,0000	270,0000



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUNA
C.N.P.J. : 15359201000157
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
TELEFONE : 06635668300
www.juna.mt.gov.br

MAPA DE VALORES MÉDIOS EM COTAÇÃO DE PREÇOS - 00905/2020

- 1 382 SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO BOIA DE UNIDADE NÍVEL COMBUSTÍVEL
5 462568 SERVIÇO LIMPEZA AR CONDICIONADO AUTOMÓVEL
2 1260 SERVIÇO R/R PASTILHAS DIANT

UNIDADE	1,0000	270,0000	270,0000	0,0000	270,0000
UNIDADE	1,0000	89,0000	89,0000	0,0000	89,0000
UNIDADE	1,0000	135,0000	135,0000	0,0000	135,0000

Pesquisa realizada entre os dias _____ à _____
Tipo de realização da consulta: Impresso/Carimbado/Assinado.

Responsável pela Cotação:

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001.57

Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro

Telefone (066)3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls. 12

Rua.

Balizamento de Preços

Balizamento: 1976

Pedido: 905 - SOLICITACAO DE DISPENSA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Fornecedor: 6263 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 001.016.616/0003.85

Endereço: PRES TANCREDO NEVES, 100 - CENTRO - TANGARA DA SERRA MT

CEP: 07830000

Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAÚDE/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Local: 54 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Dotação: 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
6861	PALHETA DIANTEIRA	UNIDADE	1,0000	R\$ 244,14	R\$ 244,14
7357	FILTRO COMBUSTIVEL - UN	UNIDADE	1,0000	R\$ 12,89	R\$ 12,89
8571	BOIA PARA TANQUE DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1,0000	R\$ 383,04	R\$ 383,04
10714	FILTRO OLEO MOTOR	UNIDADE	1,0000	R\$ 40,68	R\$ 40,68
462570	JOGO PALHETAS	UNIDADE	1,0000	R\$ 191,79	R\$ 191,79
471887	FILTRO DE AR	UNIDADE	1,0000	R\$ 51,45	R\$ 51,45
473420	KIT LUBRIFICACAO	UNIDADE	1,0000	R\$ 49,00	R\$ 49,00
475020	HIGIENIZADOR PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,0000	R\$ 49,00	R\$ 49,00
021	OLEO SELENIA K FORWARD 0W20 - SN	UNIDADE	3,0000	R\$ 64,00	R\$ 192,00
475022	FILTRO DE AR MOTOR	UNIDADE	1,0000	R\$ 63,94	R\$ 63,94

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 1.277,93

Dotação: 2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
382	SERVICO DE SUBSTITUICAO BOIA DE UNIDADE NIVEL COMBUSTIVEL	UNIDADE	1,0000	R\$ 270,00	R\$ 270,00
1260	SERVICO R/R PASTILHAS DIANT	UNIDADE	1,0000	R\$ 135,00	R\$ 135,00
8974	SERVICO DE REVISAO - 20.000 Km	UNIDADE	1,0000	R\$ 270,00	R\$ 270,00
11025	SERVICO DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CMBAGEM VEICULO HS	UNIDADE	1,0000	R\$ 240,00	R\$ 240,00
462568	SERVICO LIMPEZA AR CONDICIONADO AUTOMOVEL	UNIDADE	1,0000	R\$ 89,00	R\$ 89,00

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 1.004,00

Total do Local:

R\$ 2.281,93

Total do Órgão/Unid.:

R\$ 2.281,93

Total do Fornecedor:

R\$ 2.281,93

Total do Pedido:

R\$ 2.281,93

Total Balizamento:

R\$ 2.281,93

Total Geral:

R\$ 2.281,93

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO

Nº 013811378830

01

VIA

COD RENAVAM

RVTHC

01

01

01150258532

2018

NOME

MUNICIPIO DE JUINA

CNP/CNPJ

15.359.201/0001-57

QC06094

PLACA ANTALF

QC06094/MT

9BD195B4NJ0832500

ENTRADA DE FROTA

TIPO DE VEICULO

PAS/AUTO NOVEL/NENHUMA

ALCO/GASOL

FAVORA TIPO/VEICULO

FIAT/UNO DRIVE 1.0

ANO FAB

ANO MOD

2018

2018

CAT POT/CV

CATEGORIA

COR PREDOMINANTE

5P/77CV

OFICIAL

BRANCA

COTA UNICA

VENIO COTA UNICA

VENIO/COTAS

I

1º

P

PARCELAMENTO/COTAS

2º

V

3º

A

PREST. TARIFFARIO (R\$)

IOF (R\$)

PRÊMIO TOTAL (R\$)

DATA DE PAGAMENTO

PAGO EM

20/04/2018

OBSERVAÇÕES

MOTOR: 552680237161429/1.38PBT/

LOCAL

DATA

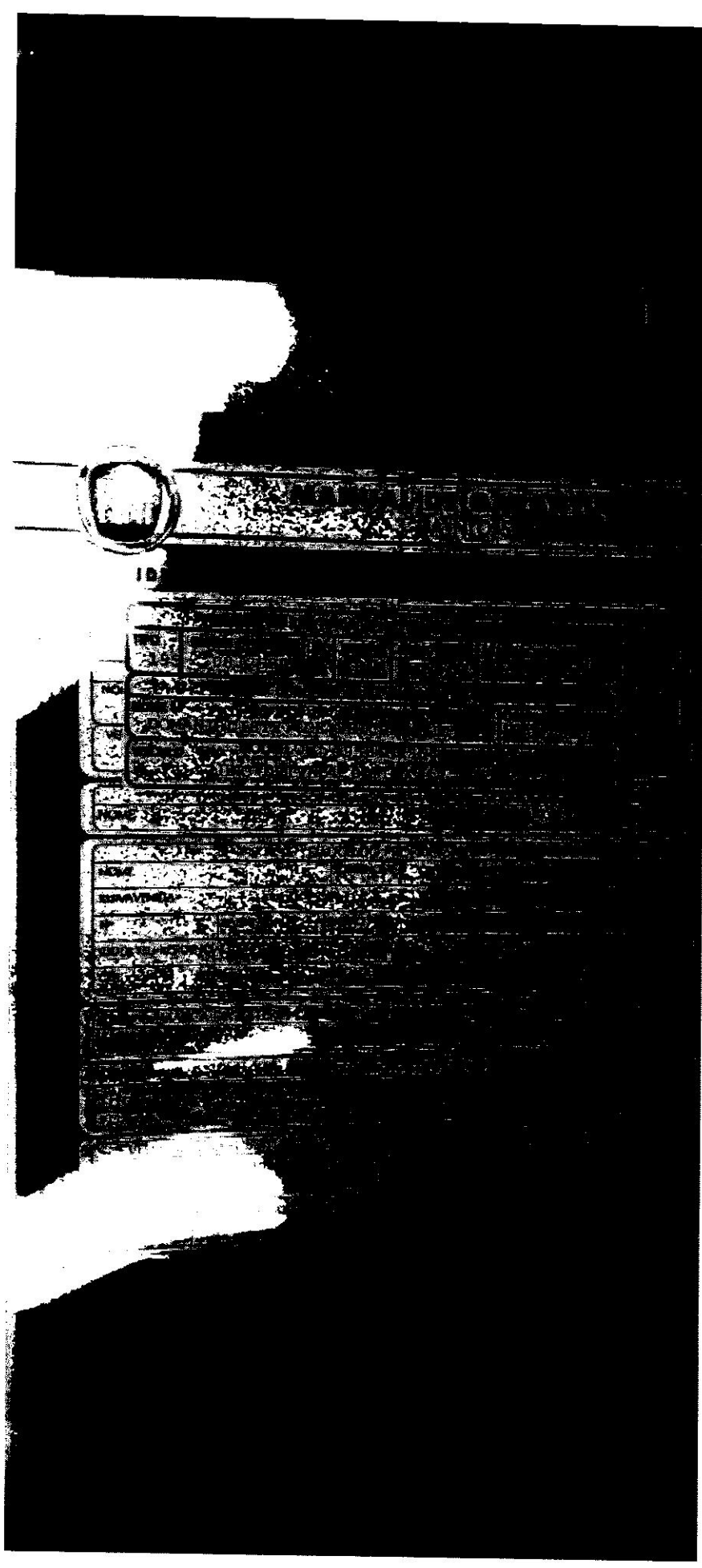
JUINA/MT

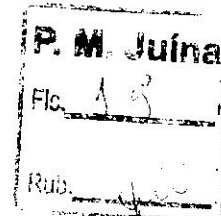
Augusto S. S.

20/04/2018

EXPEDICION

P. M. Juina
Fls. 34
Rub. 1





1/8

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

NIRE: 51200585373 (23-08-95)
CNPJ (MF): 01.016.616/0001-13

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 12, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.019.362/0001-67, registrada na JUCEMAT sob n.º 51201464456, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT;

DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 15, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.074.630/0001-43 registrada na JUCEMAT sob n.º 51201465681, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3
Cuiabá, 06/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a razão social **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede à Av. da FEB, 2.255, Bairro da Manga, CEP: 78115-000 no município de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.016.616/0001-13 e Inscrição Estadual sob o n.º 13.166.260-0, registrada na JUCEMAT sob n.º 51200585373, sessão de 23-08-95, resolvem de pleno e comum acordo ALTERAR E CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALTERAÇÕES

1. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:

As sócias resolvem aumentar o capital social mediante integralização do valor de R\$ 9.417.678,00 (nove milhões, quatrocentos e dezessete mil seiscentos e setenta e oito reais), passando o capital social de R\$ 14.282.322,00 (catorze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais), para R\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil reais), dividido em 23.700.000 cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

1.1. Em virtude das alterações, a cláusula 5ª passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil reais), dividido em 23.700.000 (vinte e três milhões e setecentas mil) cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre as sócias:

Sócias	Cotas	Capital (R\$)
DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.	9.560.502	9.560.502,00
DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	14.139.498	14.139.498,00
Total	23.700.00	23.700.000,00

Parágrafo único: Fica destacada do capital social a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como capital das filiais, sendo a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada filial.

2. CONSOLIDAÇÃO:

Em virtude das deliberações acima, decidem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, ratificando as demais cláusulas que não foram alteradas em razão do presente instrumento particular de alteração contratual, que passará a vigorar com a seguinte redação:

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

NIRE: 51200585373 (23-08-95)
CNPJ (MF): 01.016.616/0001-13

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 12, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.019.362/0001-67, registrada na JUCEMAT sob n.º 51201464456, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT;

DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 15, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.074.630/0001-43 registrada na JUCEMAT sob n.º 51201465681, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob n.º 20179447610
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

Cuiabá, 06/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

05, Condomínio Japuíra, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT.

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a razão social **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Av. da Feb (Lot. Manga), nº 2255, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP. 78.115-806, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.016.616/0001-13 e Inscrição Estadual sob o nº 13.166.260-0, registrada na JUCEMAT sob n.º 51200585373, sessão de 23-08-95, resolvem de pleno e comum acordo ALTERAR E CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

A Sociedade funciona sob a denominação social de: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

CLÁUSULA 2ª – DA SEDE SOCIAL E FILIAIS.

A Sociedade tem sede e foro na Av. da Feb (Lot. Manga), nº 2255, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP. 78.115-806, mantendo em funcionamento as seguintes filiais:

	Município	Estado	Endereço	Fundação	NIRE
1	Cuiabá	MT	Av. Fernando Correa da Costa, 714 – Pico do Amor.	09-10-2000	51900186056
2	Tangará da Serra	MT	Av. Tancredo Neves, 1.000-S-Centro	19-02-2001	51900189918
3	Cáceres	MT	Av. Talhamares, nº 1620 - Bairro Jardim Marajoara	01-07-2009	51900306124

§1º – O ramo de atividade das filiais é o mesmo da matriz.

§2º – A Sociedade poderá ainda instalar ou extinguir escritórios ou filiais, onde e quando lhe convier, a critério dos sócios.

CLÁUSULA 3ª – DO OBJETIVO SOCIAL.

O objeto social da empresa é o seguinte:

- a. Comercialização de veículos Novos e Usados;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3
Cuiabá, 06/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

- b. Prestação de serviços de assistência técnica autorizada;
- c. Prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria e pintura, de veículos leves, utilitários, ônibus, caminhões, motocicletas e correlatos.
- d. Revenda de peças e acessórios;
- e. Revenda de produtos derivados de petróleo;
- f. Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, própria e de terceiros.
- g. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços, exceto imobiliários.

Parágrafo único: A sociedade poderá participar de outras empresas por ações ou quotas.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado; tendo iniciado suas atividades em 01 de agosto de 1995, registro na JUCEMAT sob o nº 51200585373.

CLÁUSULA 5ª – DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil reais), dividido em 23.700.000 (vinte e três milhões e setecentas mil) cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre as sócias:

Sócias	Cotas	Capital (R\$)
DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.	9.560.502	9.560.502,00
DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	14.139.498	14.139.498,00
Total	23.700.00	23.700.000,00

Parágrafo único: Fica destacada do capital social a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como capital das filiais, sendo a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada filial.

CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE DAS SÓCIOS.

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 7ª – DA RETIRADA DOS SÓCIOS

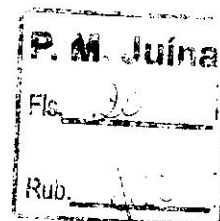
As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, sem o expresse consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de preços e condições. Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar aos remanescentes, descrevendo o



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

Guiaíba, 06/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



6/8

preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam o direito de preferência; o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO.

A sociedade é administrada, conjuntamente, pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, representante legal das sócias Domani Participações Ltda, e Domani Patrimonial e Participações Ltda. e a administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**

§1º. Os sócios administrarão a sociedade, zelando pelo seu desenvolvimento, assinando todos os documentos ou atos que se fizerem necessários aos negócios que envolvam a sociedade.

§2º. Os Administradores representarão a sociedade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, na proporção de suas quotas.

§3º. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedades

CLÁUSULA 9ª - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios, no exercício de suas funções, poderão ter uma retirada mensal, a título de pró-labore, de comum acordo entre eles estipulada.

CLÁUSULA 10ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social tem início a 1 de janeiro encerrando-se a 31 de dezembro do mesmo ano. Os lucros ou prejuízos serão apurados em Balanço Geral realizado no final de cada exercício e o resultado será dividido ou suportado pelos sócios, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA 11ª - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Chancela: 2FB93-53D4F-84FFB-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

Guiaabá, 06/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



7/8

As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, observando-se o disposto na cláusula quinta deste Contrato Social.

CLÁUSULA 12ª – DA LIQUIDAÇÃO E DA CAUSA MORTIS

Não se dissolverá a Sociedade por falecimento, falência ou interdição de qualquer dos quotistas, continuando com os remanescentes e os herdeiros ou sucessores do mesmo.

CLÁUSULA 13ª – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A dissolução da Sociedade, fora os casos marcados na lei, somente se dará por deliberação de quotistas que representem mais da metade do Capital Social. Tomada esta decisão os quotistas nomearão um liquidante de sua confiança, o qual providenciará o levantamento imediato de um Balanço Geral, destacando-se, então, a parte que legitimamente cabe a cada um.

Parágrafo único – Em caso de divergência na escolha do liquidante, os sócios requererão em juízo a nomeação de outro liquidante.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

Os casos omissos neste contrato serão regidos de conformidade com as disposições da legislação em vigor, na época em que se verificarem.

Fica eleito o foro no município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais dúvidas sobre o presente contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem nestes termos justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 04 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Várzea Grande – MT, 24 de novembro de 2017

Cartório
Cristo Rei

DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.

Cartório
Cristo Rei

DOMANI PATRIMONIAL E
PARTICIPAÇÕES LTDA.

Cartório
Cristo Rei

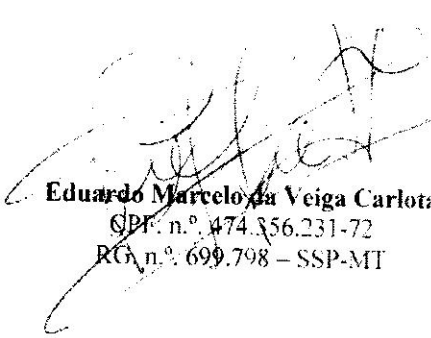
NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA
Administradora não Sócia

Testemunhas:



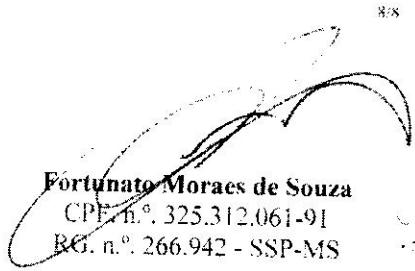
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3
Cuiabá, 06/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

P. M. Juína
Fls. 22
Rub. 12


Eduardo Marcelo da Veiga Carlota

CPE n.º 474.356.231-72

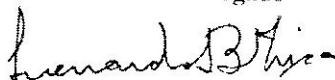
RG n.º 699.798 – SSP-MT


Fortunato Moraes de Souza

CPE n.º 325.312.061-91

RG n.º 266.942 – SSP-MS

Visto do Advogado



Leonardo Boaventura Zica

OAB/MT 13.754-B

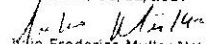


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

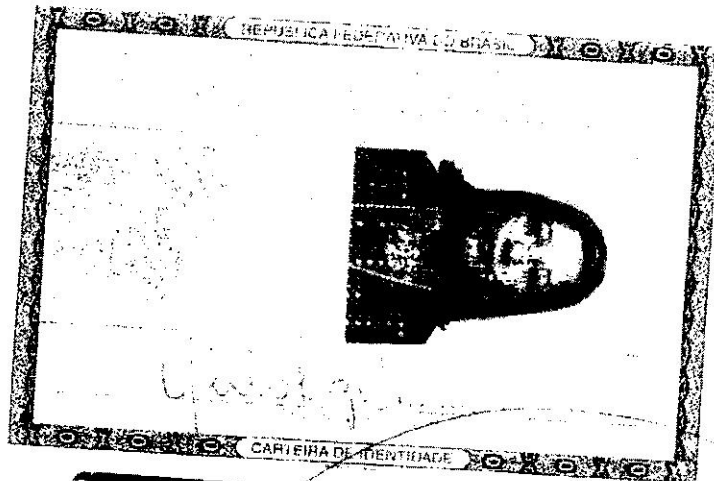
Guiaá, 06/12/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

P. M. Juína

Fls. 23

Rub. 10



CR Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei
Tabela : **CHAILA MONTEIRO DE OLIVEIRA**
Av. Ary Par. Barro n° 2183 Barro Cristo Rei, CEP: 78118-090, Várzea Grande, Mato Grosso
Fone: (65) 3685-3258 Fax: (65) 3685-5112 / E-mail: cartar@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
BJO90002
R\$ 3,10 ☒ Selo de Controle Digital
Em test. () da verdade

 GIOCONDA G M M SIRIO-Esc. Juramentada
Varzea Grande/MT. 15 janeiro 2020
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Atto 6
Cod. Serv. 184 - <http://www.tjmt.jus.br/selos>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0243053-3 19/04/2013

NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA

NELSON LEITE BARROS

NILDA CUNHA DE BARROS

CORUMBA-MS 20/09/1952

C.CASM. LIV. 39 ELS. 110
TERM 7739
CORUMBA MS
284744901-97 *feita de Azevedo Silva Moraes*
Diretora Metropolitana de
"Município" 599 16711111-002

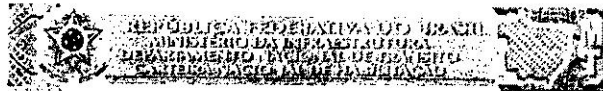
LEIN 7.116 DE 28/08/2013

CR Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei
Tabela : **CHAILA MONTEIRO DE OLIVEIRA**
Av. Ary Par. Barro n° 2183 Barro Cristo Rei, CEP: 78118-090, Várzea Grande, Mato Grosso
Fone: (65) 3685-3258 Fax: (65) 3685-5112 / E-mail: cartar@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
BCZ51757
R\$ 2,94 ☒ Selo de Controle Digital
Em test. () da verdade

GIOCONDA G M M SIRIO-Esc. Juramentada
Varzea Grande/MT. 26 junho 2018
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 184 Cod. Atto 6
<http://www.tjmt.jus.br/selos>

P. M. Julho
Fls. 96
Rub.



VALIDADEN 10000
O IDENTIFICADORE NACIONAL
1826650926

NOME
ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA

DOC IDENTIDADE - ORG EMISSOR / UF
12389528 SESP MT

CPI
039.149.411-20

DATA NASCIMENTO
19/07/1947

FILIAÇÃO
SEBASTIAO DE OLIVEIRA
MARIA BENEDITA MARTINS DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
[]

ACESSO
[]

CAT HAB
[]

Nº REGISTRO
0027550955

VALIDADE
[]

1ª HABILITAÇÃO
27/07/1965

PRODUTU PLANTHICKE
1826650926

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
24/07/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

**11046.236908
MT640447355**

MATO GROSSO

CR Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei
Tabela: **Chafá Monteiro de Oliveira**
Av. Ary Ren Bando nº 2183 Barro Cristo Rei, CEP: 78118-090, Varzea Grande, Mato Grosso
Fone: (65) 3685-3258 Fax: (65) 3685-6112 E-mail: cartrrei@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé

BHS31557 Selo de Controle Digital

R\$ 3,00 Em test. () da verdade

ATAGIRA N M O ZIMMERMANN Substituta
Varzea Grande/MT, 29 julho 2019
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod Ato 8
Cod. Serv. 184 - <http://www.tjmt.jus.br/selos>

CR Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei
Tabela: **Chafá Monteiro de Oliveira**
Av. Ary Ren Bando nº 2183 Barro Cristo Rei, CEP: 78118-090, Varzea Grande, Mato Grosso
Fone: (65) 3685-3258 Fax: (65) 3685-6112 E-mail: cartrrei@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé

BKL67401 Selo de Controle Digital

R\$ 3,10 Em test. () da verdade

GIOCONDA G M M SIRIO Esc. Juramentada
Varzea Grande/MT, 30 março 2020
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Cod Ato 8
Cod. Serv. 184 - <http://www.tjmt.jus.br/selos>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.016.616/0003-85
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/02/2001

NOME EMPRESARIAL

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DOMANI VEICULOS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV TANCREDO NEVES

NÚMERO
1000-S

COMPLEMENTO

CEP

78.300-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO

TANGARA DA SERRA

UF
MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TRIBUTARIO@GRUPODOMANI.COM.BR

TELEFONE

(65) 3311-4500/ (65) 3388-4411

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/12/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

P. M. Juína
Fls. 93
Rub. 123

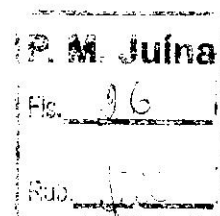
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/09/2020 às 18:48:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL



Número de Inscrição Estadual 13.199.609-6		CNPJ 01.016.616/0003-85		Data Início Atividade - SEFAZ 19/03/2001	
NOME EMPRESARIAL DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) DOMANI VEICULOS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES		NÚMERO 1000 S		COMPLEMENTO	
CEP 78300-000	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO TANGARÁ DA SERRA			UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO tributario@grupodomani.com.br				TELEFONE (65) 3311-4500	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO				DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2006	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO			
Emitido no dia 28/09/2020 às 17:49:39 (data e hora de Cuiabá)					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Página **1** de **1**
Fls. **07**
Rub. **000**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.016.616/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:06 do dia 17/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2021.

Código de controle da certidão: **6BB6.1540.277F.6CF8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Canais	P. M. Juina
Fic.	93
Rub.	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.016.616/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:15:39 do dia 29/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2021.

Código de controle da certidão: **B348.1B21.D042.E6C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

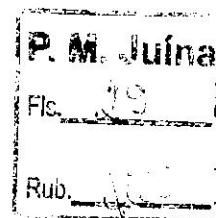
[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0029662248

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 28/09/2020 Hora da emissão: 17:45:18

Nome/denominação do sujeito passivo: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.016.616/0003-85

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.199.609-6 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.375.332-8 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.197.056-9 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.166.260-0 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CONSTAM NO SISTEMA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA, NOS TERMOS DO ART. 151 DO CTN:

01.016.616/0002-02 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Filial com débito suspenso na Dívida Ativa

01.016.616/0002-02 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Filial com débito suspenso na



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0029662248

Dívida Ativa

01.016.616/0001-13 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Matriz com débito suspenso na Dívida Ativa

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **26/12/2020**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TL7BB9K2KML9T29U**



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 31
Rub. 200

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 21428/2020

O Chefe do Departamento de Administração Tributária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CERTIFICA, para os devidos fins e efeitos, a pedido de DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, que revendo os arquivos do Departamento de Administração Tributária constatou-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS, INCLUSIVE OS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, referente aos tributos municipais sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado :

Inscrição: **01.016.616/0003-85 (CNPJ)**

Contribuinte: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

Endereço: **AV. PRES. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES 1000 S
CENTRO**

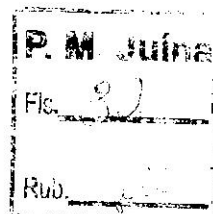
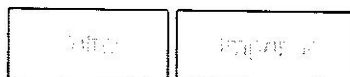
Todavia, ficam, ressalvados os direitos do Município de TANGARA DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

TANGARA DA SERRA (MT), 28 de setembro de 2020.

Certidão válida até 28/10/2020.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.tangaradaserra.mt.gov.br.
Certidão emitida em 28/09/2020 as 17:52:59h. - Código de Validação **H8O9S7.G3Z7D5.D8C8U2**

AV.. BRASIL, nº 2351 - TANGARA DA SERRA - MT - CEP 78300-000 - Fone: (65) 3311-4800
CNPJ 03.788.239/0001-66 - e-mail: cidadaoonline@tangaradaserra.mt.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.016.616/0003-85
Razão Social: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 1000 / CENTRO / TANGARA DA SERRA / MT / 78300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

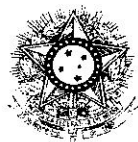
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2020 a 13/10/2020

Certificação Número: 2020091400443363642573

Informação obtida em 28/09/2020 18:42:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



LOTERIA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

P. M. Juína
Flo. 33
Page 1
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.016.616/0003-85
Certidão nº: 24495282/2020
Expedição: 28/09/2020, às 18:44:11
Validade: 26/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.016.616/0003-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P. M. Juína
Fls. 29
Rub. 100

Conta de débito: Agência: 2647 | Conta: 0032060-9
Empresa: DOMANI DIST VEICULOS LTDA | CNPJ: 001.016.616/0001-13



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 35
RUBRICA

PARECER CONTABIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 6094 PREFIXO 01.41 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA”.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Departamento de Licitações

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

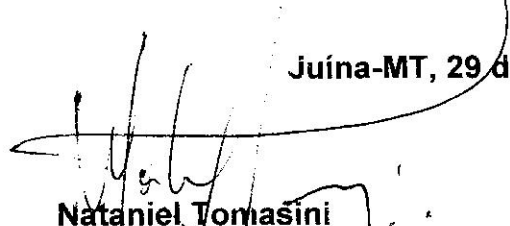
Dotação: 2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

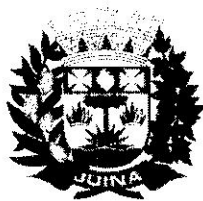
Dotação: 2464 – 03.130.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Fonte: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Juína-MT, 29 de setembro de 2020.


Nataniel Tomasi
Contador
CRC N° MT 01191104



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 96
RUBRICA

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 6094 PREFIXO 01.41 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA. N° ____/2020 que fazem o Município de Juína-MT e ____.

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e , _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 6094 PREFIXO 01.41 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUÍNA, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 34

RUBRICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 6094 PREFIXO 01.41 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, com base no Processo n.º ____/2020 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato é a "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 6094 PREFIXO 01.41 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos pertinentes às atividades na área hospitalar e de saúde, bem como não poderá, em nenhuma hipótese, interferir na terapêutica e nas prescrições adotadas pelo médico responsável, bem como no atendimento e acompanhamento do paciente.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo, seguem na tabela abaixo:

Item	codigo	Qtde.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	8571	001	BOIA PARA TANQUE DE COMBUSTIVEL	\$383,04	\$383,04
2	7357	001	FILTRO COMBUSTIVEL - UN	\$12,89	\$12,89
3	471887	001	FILTRO DE AR	\$51,45	\$51,45
4	475022	001	FILTRO DE AR MOTOR	\$63,94	\$63,94
5	10714	001	FILTRO OLEO MOTOR	\$40,68	\$40,68
6	475020	001	HIGIENIZADOR PARA AR CONDICIONADO	\$49,00	\$49,00
7	462570	001	JOGO PALHETAS	\$191,79	\$191,79
8	473420	001	KIT LUBRIFICACAO	\$49,00	\$49,00
9	475021	003	OLEO SELENIA K FORWARD 0W20 - SN	\$64,00	\$192,00
10	6861	001	PALHETA DIANTEIRA	\$244,14	\$244,14



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 238
RUBRICA

11	11025	001	SERVICO DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CMBAGEM VEICULO HS	\$240,00	\$240,00
12	8974	001	SERVICO DE REVISAO - 20.000 KM	\$270,00	\$270,00
13	382	001	SERVICO DE SUBSTITUICAO BOIA DE UNIDADE NIVEL COMBUSTIVEL	\$270,00	\$270,00
14	462568	001	SERVICO LIMPEZA AR CONDICIONADO AUTOMOVEL	\$89,00	\$89,00
15	1260	001	SERVICO R/R PASTILHAS DIANT	\$135,00	\$135,00

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ _____ (_____).

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é 3 (três) meses, com início em ____ de ____ de 2020 e com término previsto para ____ de ____ de 2020, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 89
RUBRICA

assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direto da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 42
RUBRICA

de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (1 \div 10)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
i	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação,
10	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>100</u>
RUBRICA

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Dotação: 2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Dotação: 2464 – 03.130.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Fonte: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 43
RUBRICA

a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequenciais jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegura a garantia dos serviços, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;

9.1.3. Recusar serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 144
RUBRICA

- 9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;
- 9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;
- 9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;
- 9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,
- 9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>15</u>
RUBRICA

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestarão CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 46
RUBRICA

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 43
RUBRICA

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 118
RUBRICA

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>63</u>
RUBRICA

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11, deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida a rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PRODUTIVIDADE EFETIVA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>5</u>
<u>JCC</u>
RUBRICA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 31
RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM DO VEÍCULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 6094 PREFIXO 01.41 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUÍNA", corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de ____ de 2020.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. <u>50</u>
RUBRICA

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 55
RUBRICA

PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade Dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 6094 PREFIXO 01.41 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA

Dotação: 2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Dotação: 2464 – 03.130.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Fonte: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saúde

Atenciosamente,

JUINA – MT, 29 de setembro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 09
RUBRICA

Comunicado Interno nº 335/2020/Depº. de Licitação

Juína-MT, 29 de setembro de 2020.

A Procuradoria Geral do Município.

Assunto: Análise e emissão de Parecer Jurídico.

Senhor Dr. Assessor Jurídico.

Encaminhamos os autos do Processo Administrativo nº 372-2020, sob a modalidade de DISPENSA Nº120/2020, referente ao objeto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 6094 PREFIXO 01.41 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA.

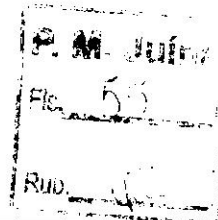
Para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento respeitosamente,


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Administrador de Licitações
Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 291/2020;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA;
REVISÃO OBRIGATÓRIA;
VEÍCULO FIAT UNO DRIVE 1.0 – PLACA: QCO:6094 -PREFIXO: 01.41;
MANUTENÇÃO DA GARANTIA;
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: REQUISITANTE;
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: INTERESSADA;
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.
LC n.º 1.710/2017 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PGM;
DIVISÃO DE ASSESSORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONGÊNERES;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta com solicitação de parecer jurídico oriundo do Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT, MARCELO ANTÔNIO ALVES GARCIA, no sentido da possibilidade de ser considerada dispensada a licitação para contratação de empresa para fins de revisão obrigatória do veículo, FIAT UNO DRIVE 1.0, PREFIXO 01.41, Placa QCO-6094, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante requisitado e informado pelo Comunicado Interno n.º 057/2020, datado de 28 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Saúde, LEDA MARIA DE SOUZA VILLAÇA, que segue encartado as fls., dos autos.

Inicialmente foi informado a Procuradoria Geral do Município, pelo Secretário Municipal Solicitante que, segundo a Secretária Municipal de Saúde, a teor do Comunicado Interno n.º 057/2020, já mencionado acima, que a revisão e manutenção preventiva é obrigatória do veículo, FIAT UNO DRIVE 1.0, PREFIXO 01.41, Placa QCO-6094, de Marca FIAT é de responsabilidade obrigatória da empresa, DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.016/616.0003-85, seria representante autorizada pela Fabricante a fornecer peças e a prestar assistência técnica e garantia.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fls. 56
Rub. _____

Neste caso, necessário faz-se que o Secretário Municipal de Finanças e Administração antes de declarar a dispensa do procedimento licitatório, constate e comprove nestes autos a condição de exclusividade indispensável para a vigência da garantia, da empresa, DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.016/616.0003-85, seja por ser o fabricante, fornecedor ou autorizada.

Outrossim, informo que a comprovação de exclusividade pode ser feita mediante os termos contratuais da aquisição dos veículos ou de registro da garantia, atestado ou declaração, expedido pelo fabricante, fornecedor ou autorizada pela venda. Essa hipótese de dispensa se fez necessária para se viabilizar os serviços de manutenção de equipamentos/veículos durante o período de garantia técnica do fornecedor original, e observa-se que os requisitos necessários para a validade da presente dispensa devem ser observados pela administração, a saber: a) compra de componente necessário ao objeto principal; b) o componente é necessário à manutenção de equipamento da Administração; c) está em curso o período de garantia técnica d) a compra foi feita diretamente do fornecedor original; e) e a exclusiva aquisição junto ao fornecedor original é condição indispensável para a vigência da garantia.

Com efeito, caso for constatado os requisitos e comprovada à exclusividade da empresa para a revisão preventiva obrigatória do equipamento e fornecimento de peças para efeitos de manutenção da garantia, fica vislumbrada a possibilidade de contratação dos serviços pela forma direta, com base no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação que lhe foi dado pela Lei Federal n.º 8.883/94, assim disposto:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, **necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia".

Inobstante, adverte esta Procuradoria Geral, que os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios, dispensados estes também, quando se tratar de exclusividade na aquisição, locação ou na prestação dos serviços, nos casos de extrema necessidade do fornecimento ou do serviço, e, ainda, em circunstâncias onde foi determinado o cumprimento liminar de ordem judicial já deferida. E, sempre, com a existência de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 54
Rub.

No que tange a Minuta do Contrato Administrativo, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a locação, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta do Contrato também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.

Cumprido deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, estão embasadas em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

DIANTE DO EXPOSTO, desde que constatado pela Autoridade Competente que a empresa, J DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.016/616.0003-85, é a Pessoa Jurídica exclusiva para a revisão preventiva obrigatória do veículo e fornecimento de peças, sob pena de não ser mantida a vigência da garantia - fato que de *per se* preenche os requisitos de legalidade e regularidade da contratação/aquisição pela forma direta - **OPINO** pela possibilidade a luz da legislação em vigor da dispensa de licitação neste caso, com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, para fins de revisão obrigatória do veículo, FIAT UNO DRIVE 1.0, PREFIXO 01.41, Placa



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 58
Rub.

QCO-6094, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante requisitado e informado pelo Comunicado Interno n.º 057/2020, datado de 28 de setembro de 2020, da Secretária Municipal de Saúde, LEDA MARIA DE SOUZA VILLAGÇA, que segue encartado as fls., dos autos, desde que observadas as disposições acima consignadas.

SUGIRO, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, que antes de declarar a dispensa de licitação no presente feito, analise junto à Secretária Municipal de Saúde se efetivamente está previsto à condição de exclusividade da Contratada em cláusula de contrato administrativo, atestado, declaração, manual de garantia do equipamento ou disposição do fabricante acerca da manutenção corretiva e preventiva a ser realizada, sob pena de responsabilidade funcional, caso não seja.

Não obstante, **ALERTA** esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, no que couber, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como de sua regularidade e da conclusão adotada neste parecer.

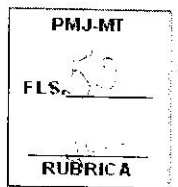
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, DA ILUSTRÍSSIMA SENHORA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 29 de setembro de 2020.

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** dispensada a licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.6 PLACA QCO 6094 PREFIXO 01.41 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA”**

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

Dotação: 2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Dotação: 2464 – 03.130.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Fonte: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saúde

Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, em 29 de Setembro de 2020.

MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA
Secretária Municipal de Finanças e Administração



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 60
RUBRICA

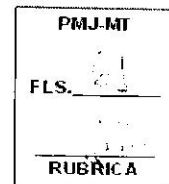
TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos **29** dias do mês de **Setembro** de **2020**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO** e o **REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º 120/2020. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2020

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Marcelo Antonio Alves Garcia, que declarou dispensado o procedimento de licitação acima mencionado, para **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 6094 PREFIXO 01.41 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUÍNA.”** Com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessora Jurídica, em favor da Pessoa Jurídica: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, no valor total de R\$ 2.281,93 (dois mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos)** uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial de Contas – DOC, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 29 de Setembro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 120/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATORIA DE 20.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 6094 PREFIXO 01.41 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUÍNA

ELEMENTO DE DESPESA:

Dotação: 2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Dotação: 2464 – 03.130.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Fonte: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos – Saúde

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.281,93 (dois mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos)

VIGÊNCIA: 29/09/2020 a 29/10/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 29/09/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/09/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 63
RUBRICA

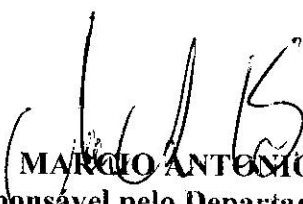
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Dispensa de Licitação n.º 120/2020** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **29.09.2020 à 14.10.2020**.

Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juína/MT, 29 de Setembro de 2020.


MARCIO ANTONIO DA SILVA
Responsável pelo Departamento de Licitação



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Fls. 64

Dispensa
Nr.: 120 / 2020 - PR

Rub. 1000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação Nr.: 120 / 2020
- b) Modalidade: Dispensa
- c) Data da Homologação: 29/09/2020
- d) Data da Adjudicação: 29/09/2020
- e) Objeto da Licitação:

"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 6094 PREFIXO 01.41 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA".

f) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
6263	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0003-85	15	R\$ 240,00
6263	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0003-85	15	R\$ 192,00
6263	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0003-85	15	R\$ 191,79
6263	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0003-85	15	R\$ 383,04
6263	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0003-85	15	R\$ 270,00
6263	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0003-85	15	R\$ 244,14
6263	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0003-85	15	R\$ 135,00
6263	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0003-85	15	R\$ 49,00
6263	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0003-85	15	R\$ 40,68
6263	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0003-85	15	R\$ 12,89
6263	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0003-85	15	R\$ 89,00
6263	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0003-85	15	R\$ 63,94
6263	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0003-85	15	R\$ 51,45



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína

Dispensa

Nr.: 120 / 2020 - PR

Rub. _____

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Total de itens: 195

R\$ 1.962,93

JUINA-MT, terça-feira, 29 de setembro de 2020.

Presidente C. P. L.

Prefeitura Municipal de Juína/MT

Membro da C.P.L.

Membro da C.P.L.



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

P. M. Juína
Dispensa
Nr.: 120 / 2020 - PR
Rub. 66

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 01.016.616/0003-85

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
SERVICO DE SUBSTITUICAO BOIA DE UNIDADE NIVEL COMBUSTIVEL	382	R\$ 270,00
SERVICO R/R PASTILHAS DIANT	1260	R\$ 135,00
PALHETA DIANTEIRA	6861	R\$ 244,14
FILTRO COMBUSTIVEL - UN	7357	R\$ 12,89
BOIA PARA TANQUE DE COMBUSTIVEL	8571	R\$ 383,04
SERVICO DE REVISAO - 20.000 KM	8974	R\$ 270,00
FILTRO OLEO MOTOR	10714	R\$ 40,68
SERVICO DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CMBAGEM VEICULO HS	11025	R\$ 240,00
SERVICO LIMPEZA AR CONDICIONADO AUTOMOVEL	462568	R\$ 89,00
JOGO PALHETAS	462570	R\$ 191,79
FILTRO DE AR	471887	R\$ 51,45
KIT LUBRIFICACAO	473420	R\$ 49,00
HIGIENIZADOR PARA AR CONDICIONADO	475020	R\$ 49,00
OLEO SELENIA K FORWARD 0W20 - SN	475021	R\$ 192,00
FILTRO DE AR MOTOR	475022	R\$ 63,94

Total do Vencedor no Lote: R\$ 2.281,93

Total do Vencedor: R\$ 2.281,93



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

M. Juína

Dispensa

Nr.: 120 / 2020 - PR

Rub.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, ALTIR ANTONIO PERUZZO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 120 / 2020

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 29/09/2020

d) Objeto da Licitação:

'DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 6094 PREFIXO 01.41 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA".

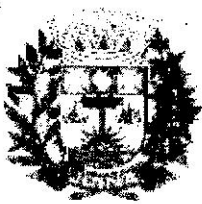
e) Fornecedores e Itens Vencedores:

Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
6263 -	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0003-85	15	R\$ 2.281,93
			15	R\$ 2.281,93

JUINA-MT, terça-feira, 29 de setembro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. 63

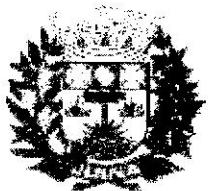
RUBRICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 245/2020

“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 6094 PREFIXO 01.41 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA. N° 120/2020 que fazem o Município de Juína-MT e DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.016.616/0003-85, com sede na AV. Tancredo Neves, n.º 1000 - S, Bairro Centro, no Município de Tangará da Serra-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA, brasileiro/a, empresária, portador/a da Cédula de Identidade n.º 243.053, SSP/MT, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliado/a no Município de Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 6094 PREFIXO 01.41 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPIO DE JUINA, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 69
RUBRICA

14	462568	001	SERVICO LIMPEZA AR CONDICIONADO AUTOMOVEL	\$89,00	\$89,00
15	1260	001	SERVICO R/R PASTILHAS DIANT	\$135,00	\$135,00

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ **2.281,93** (dois mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos)

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é 30 (trinta) dias, com início em **29 de setembro de 2020** e com término previsto para **29 de outubro de 2020**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

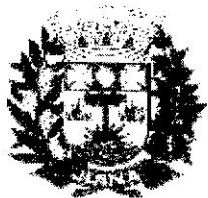
4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA
DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 70
RUBRICA

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (1 + I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

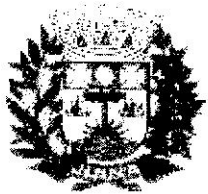
6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 71
RUBRICA

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Dotação: 2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Dotação: 2464 – 03.130.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Fonte: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegura a garantia dos serviços, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 72
RUBRICA

9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

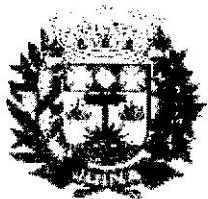
10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestarão CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 78
RUBRICA

Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

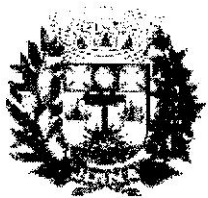
11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 74
<i>[Signature]</i>
RUBRICA

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

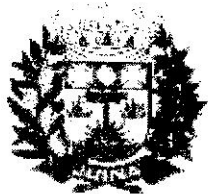
11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 25
RUBRICA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 9 Nº 2023

Divulgação quarta-feira, 30 de setembro de 2020

– Página 101

Publicação quinta-feira, 1 de outubro de 2020

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA TRIPLO LTDA, CNPJ nº 04.879.275/0001-06; **OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Conservação e Restauração de Pavimento de diversas ruas do Município de Jaciara-MT", resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2018, que fora resultado do TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3983/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 004/2020.

2º QUADRIMESTRE. AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF –

O Excelentíssimo Senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento aos princípios Constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca todos os municípios para participar da Audiência Pública do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º Quadrimestre, a ser realizada no dia 01 de outubro do corrente ano, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru-MT, 29 de setembro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 118/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: SARTOR INTERNET LTDA
RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ALA UTI DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:
Dotação: 2998 – 06.180.08.244.0007.2608.339040000000 –

CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS – CADÚNICO

Fonte: 0129000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$37,00 (seiscentos e trinta e sete reais)**

VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 01/01/2021

DATA DO RECONHECIMENTO: 30/09/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 30/09/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095-2020 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que sagrou-se vencedora as empresas: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA; MATHIC – DIST. DE MAT. DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRIT. EIRELI; ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; A.J. DA SILVA EIRELI; SANTANA & CIA LTDA-ME; SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP; JUÍNA GAS REGIONAL LTDA-EPP; FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA-EPP; ALEXANDRE M. DIAS -ME; A.J. DA SILVA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ALIMENTOS-ME; MARIA JOSE DOS REIS NETO-EPP; L.BARRITO KATAYANA

EIRELI. Juína-MT, 29 de setembro de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado – Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 096-2020 SRP

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a portaria nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que sagrou-se vencedora a empresa: GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES – EPP, no lote 01, nos itens 01 a 23 e lote 02, nos itens 01 a 07.

Juína-MT, 29 de setembro de 2020.

Marcio Antonio da Silva –
Pregoeiro Designado –
Poder Executivo.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 119/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO (RONCURÔNIO) 10 MG/ML 5 ML PARA ATENDER OS PACIENTES DA ALA UTI DO COVID-19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:
Dotação: 3216 – 03.110.10.122.0022.2342.339030000000 – ACOES

SAUDE P/ ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 29/09/2020 a 29/12/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 29/09/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/09/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 120/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

RESUMO DO OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO OBRIGATORIA DE 20.000 KM DO VEICULO FIAT UNO DRIVE 1.0 PLACA QCO 0094 PREFIJO 01.41 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE JUÍNA

ELEMENTO DE DESPESA:
Dotação: 2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 –

MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Dotação: 2464 – 03.130.302.0015.2333.339030000000 –

MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Fonte: 0102000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de

Impostos – Saúde

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.281,93 (dois mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos)

VIGÊNCIA: 29/09/2020 a 29/10/2020

DATA DO RECONHECIMENTO: 29/09/2020 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/09/2020 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

AVISO DE SUSPENSÃO DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a ano eleitoral para eleições Municipais e que há vedações de utilização da rede de computadores, destacadamente o facebook e o site do Município, que podem configurar propaganda eleitoral, vez que sujeita a terceiros pessoas invadirem as redes e efetuarem propaganda eleitoral em desacordo com as disposições da Lei das Eleições, bem como de diversas normativas do TSE e TRE/MT; CONSIDERANDO que o Contador Público Municipal está em